PROTOCOLO GERAL

Nº 64282.002699/2023-19

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(Gpt E Cnst – 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PROCESSO

Dispensa: 13/2023
20/2023

NE 137

SEÇÃO: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos - SALC

INTERESSADO: Setor de material

MODALIDADE: dispensa eletrônica, Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação para o serviço de manutenção preventiva/corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia do Comando de 2º Grupamento de engenharia.

ANEXOS: todos os documentos contantes do processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

49

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - MD/EB
FL. 1
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 64282.002699/2023-19

Em conformidade com o disposto dispensa de licitação, Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, realizo nesta data a abertura do processo administrativo atinente a dispensa de licitação nº 13.2023 da UASG 160015 - 2º Grupamento de Engenharia, cujo objeto é a contratação de serviço de manutenção preventiva/ corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia da Comando do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Manaus AM, 11 de abril de 2023.

JOÃO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ - [redacted]
Aux da SALC

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 2
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO
NUP: 64282.002699/2023-19

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Fiscalização Administrativa

Responsável pela Demanda: RICARDO TEIXEIRA **NUNES** - [redacted]	**Matrícula/SIAPE: Não se aplica**
E-mail: almox2grupamento@hotmail.com	**Telefone:** (92) 3659-1051

1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva/corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

2. Quantidade de material a ser adquirido

N°	CatSer	Sinapi	Descrição	Unidade	Quantidade
01	27138	-	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de impressora com troca de cabeçote.	Unidade	01

3. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material.

A previsão de data para início da aquisição é em abril/2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

ÉRONN GERALDO VALENÇUELA - [redacted] - Chef Setor de Mat
NÉLIO MORAIS DA SILVA **EVANGELISTA** [redacted] Aux Chef Setor de Mat

Manaus-AM, 20 de Março de 2023.

RICARDO TEIXEIRA **NUNES** [redacted]
Fiscal Administrativo

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 3
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Processo nº (64282.002699/2023-19)

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva/corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

INTRODUÇÃO

A finalidade deste Mapa de Gerenciamento de Riscos é descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo na aquisição ou contratação do serviço do objeto descrito acima, bem como definir de que formas devem ser tratadas,

FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCOS

Os riscos listados abaixo servem de exemplos para a aquisição do Setor Requisitante, devendo o Setor analisar, acrescentar e retirar os riscos de acordo com a finalidade da contratação.

Risco 01 – Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Elaborar o Projeto Básico de forma clara e concisa para possibilitar ao fornecedor um maior conhecimento acerca do Objeto pretendido		Requisitante	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante		SALC	

Risco 02 – Entrega fora do prazo contratado			
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano			
Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
Prevenir: Verificar o estoque existente do material ou diminuir o prazo de entrega para que a entrega ocorra dentro do prazo.		Requisitante	
Ação de Contingência		**Responsável**	
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.		SALC	

Risco 03 – Contratar empresas sem especialização necessária

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Definição de especificações técnicas que garantam a contratação de empresa especializada de acordo com as normas vigentes.	Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Analisar o Processo de Aquisição a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante	SALC

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 4
Rubrica

Risco 04 – Projeto básico (PB) deficiente ou inconsistente			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Possibilidade de inexecução da aquisição ou serviço.

Ação Preventiva	Responsável
Uso de modelos preestabelecidos. Revisão da minuta do PB pelas áreas e servidores que compõem as áreas envolvidas e ,em consequência, participarão do processo de contratação.	Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	SALC

Risco 05 – Falha na pesquisa de preços			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Estimativas incorretas das quantidades e valores não condizentes com o mercado

Ação Preventiva	Responsável
Aplicabilidade da IN Nº 73 de 05/08/2020	Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Capacitar / orientar os agentes envolvidos com o fim de utilizarem técnicas de pesquisa de preços e de dados e manipulação das informações para produzirem resultados úteis à administração.	SALC

Risco 06 – Falha/erro na especificação técnica			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Comprometimento parcial da finalidade da contratação

Ação Preventiva	Responsável
Adequação das especificações na elaboração do Termo de Referência.	Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Escolher setores requisitantes que possuam conhecimento técnico adequado da futura aquisição ou contratação de serviço.	Fiscalização Administrativa

Risco 07 – Melhor proposta obtida acima do valor de referência			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Dano
Aquisição Fracassada

Ação Preventiva	Responsável
Elaboração precisa do valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Requisitante
Ação de Contingência	**Responsável**
Negociação do valor com as licitantes.	SALC

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 3
Rubrica

Manaus-AM, 20 de março de 2023

ÉRONN GERALDO VALENÇUELA - **1° Ten**
Chef Setor de Mat

NÉLIO MORAIS DA SILVA **EVANGELISTA** - **3° Sgt**
Aux Chef Setor de Mat

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

GIULIANO SANTOS **CAVADAS** DE SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 6
Rubric

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Processo Administrativo nº 64282.002699/2023-19

Relatório de Pesquisa de Preços

OBJETO: A presente requisição tem por finalidade a Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva/corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia.

1. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 10 a 20 de Março de 2023.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra:_____

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

() I - Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao:

Nº	CatSer	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	27138	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de impressora com troca de cabeçote.	R.S.ALVES SERVIÇOS GRÁFICAS LTDA – CNPJ 08.945.112/0001-27	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
			FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME – CNPJ 04.573.834/0001-47		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
			TECNIPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 24.892.981/0001-97		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

ANEXOS: A documentação que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus - AM, 20 de Março de 2

LUCIANA DE MELO COSTA [redacted]
Responsável pela pesquisa

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 9
RUBRICA

COPY STORY

PRESTANDO O MELHOER SERVIÇO COM QUALIDADE!

Manaus 13 de Março de 2023

ORÇAMENTO: 005L51000

ORÇAMENTO

EQUIPAMENTO PLOTTER HP

Cliente: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: **********************
Fantasia: **********************
E-mail:************************

Cód.	Descrição dos Itens a baixo	Quant.	Material	Serviço	Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	01			1.650,00

Total: 1.650,

08.945.112/0001-27
R.S.ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
Av. Ivanete Machado, nº 878, Loja 03
Paque 10
CEP: 69.055-029
MANAUS AM

VALIDADE DESTA PROPOSTA 30 DIAS, APÓS O VENCIMENTO CONSULTAR NOVAMENTE, POIS PODEM ACORRER ALTERAÇÃO NOS VALORES.
FORMA DE PAGAMENTO A COMBINAR

R.S ALVES SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
CNPJ: 00.945.112/0001-27

Responsável: Sebastião

R.S ALVES SERVIÇOS GRAFICOS LTDA ME
Av. Ivanete Machado nº878-Lj 03 - Parque Dez
Insc: Mun.:119.400-01 / CNPJ.(M.F) 08.945.112/0001-27
Cep: 69.055-020 - Manaus-Amazonas
Fone: 92 3646.1039
Copystoryam@yahoo.com.br / copystory_am@hotmail.com

FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME CNPJ: 04.573.834/0001-47
I.E 04.148.238-7 INSC. MUN: 100.504-AV. EPHIGÊNIO SALLES
Nº 1112 ADRIANÓPOLIS CEP: 69.057- 050 MANAUS-AM
CONTATO: 92 3346.6481

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 9
Rubric

ORÇAMENTO

Nº 0045102555

Manaus 13 de Março de 2023

CLIENTE

Cliente: 2°GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: -**********
Fantasia: 2°GDE
E-mail:**********
End: -**********
Cep:******

COTAÇÃO SERVIÇO / MANUTENÇÃO E PREVENTIVA

Cód.	Descrição dos Itens a baixo	Quant.	Preço	Total
001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE BABEÇOTE	01	1.900,00	1.900,00

04.573.834/0001-47
PITTMAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME
Av. Ephigênio Salles Nº 1112 - Adrianópolis
CEP. 69.057-050 AM
MANAUS

Total: 1.900,00

Validade da proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias
Forma de Pagamento: A COMBINAR

Tecni

TECNIPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rua dos Sombreiros, 33 - Coroado - Manaus - AM - CEP: 69082-

tecniprint.am@gmail.com

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 10
Rubrica

2º Grupamento de Eng.

Resp. Luciana

Validade da proposta
10/03/2022

Previsão de entrega
20 dias

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
01	SERVIÇO HP T830	SERVIÇO DE LIMPEZA, TROCA DA CABEÇA E ATULIZAÇÃO	1.450,00	1.450,00

GARANTIA DE 90 DIAS APÓS O SERVIÇO

Valor líquido 1.450,00

Forma de pagamento:
VIA DEPOSITO MEDIANTE NF/DISPENSA DE LICITAÇÃO

-BANCO ITAU AG 1557 C/C: 99757-2

TECNIPRINT COM E SERVIÇOS
W. LIMA DA SILVA - EIRELI - ME

24.392.981/0001-97
INSC. EST. 05.380.967-0
TECNIPRINT COM E SERVIÇOS
W. LIMA DA SILVA - EIRELI - ME
R. dos Sobreiros, 33 - Coroado
CEP: 69082-510
Manaus - AM

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 11 Rubrica

Diex N° 09-St Mat/Fisc Adm/DAG
NUP: 64282.002699/2023-19

Manaus-Am, 20 de Março de 2023.

Do Sr Encarregado do Setor de Materiais
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E
Assunto: Solicitação de Serviço
Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

Nº	CatSer	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	27138	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de impressora com troca de cabeçote.	R.S.ALVES SERVIÇOS GRÁFICAS LTDA – CNPJ 08.945.112/0001-27	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
			FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME – CNPJ 04.573.834/0001-47		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
			TECNIPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 24.892.981/0001-97		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 O objetivo da presente Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva/corretiva da impressora do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

3. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Em cumprimento ao que descreve a Lei 14.133/21, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados a partir de levantamento realizado por este requisitante, com o apoio de empresas especializadas.

4. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

Manaus-AM, 20 de Março de 2023.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 12
10
Rubric

ÉRONN GERALDO VALENÇUELA – [redacted]
Encarregado do Setor de Material do 2° Gpt E

NÉLIO MORAIS DA SILVA **EVANGELISTA** – [redacted]
Aux Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:	**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E. 2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso: **Nota de Crédito (NC):** **Plano Interno (PI):** **Natureza de Despesa (ND):** Manaus-AM, 20 de Março de 2023. RICARDO TEIXEIRA **NUNES** – [redacted] **Fiscal Administrativo do 2º Gpt E**	1. Autorizo a contratação do serviço supracitado; 2. Verificar os processos licitatórios correspondentes; 3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor. Manaus-AM, 20 de Março de 2023. GIULIANO SANTOS **CAVADAS** DE SOUZA [redacted] Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

gov.br

Compras.gov.br

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 13
Rubric

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

13/2023

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (160015)

OBJETO

Contratação de empresa para o serviço de manutenção preventiva/ corretiva da impressora do centro de operações de engenharias (COE) do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1450,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **11/04/2023** às **8h**
Até **13/04/2023** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **14/04/2023** às **8h**
Até **14/04/2023** às **14h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 16
Rubric

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA....3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA....4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....5
4. FASE DE LANCES....7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO....8
6. HABILITAÇÃO....10
7. CONTRATAÇÃO....12
8. SANÇÕES....13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....15

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 15
Rubrica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO0
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023
(Processo Administrativo n.° 64282.002699/2023-19)

Torna-se público que o **COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14 ABR 23
Link: https://www2.comprasnet.gov.br//
Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de contratação de serviço manutenção preventiva/ corretiva da impressora do Centro de operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QNT	PREÇO ESTIMADO
1	Serviço de manutenção corretiva / preventiva de impressora com troca de cabeçote.	27138	sv	1	R$ 1450,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 17 Rubrica

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 18
Rubric

de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA FL. 19 RUBRICA

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 20
Rubrica

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

FL. 21

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 22
RUBRICA

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 23
Rubrica

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 21

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 95
Rubric

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

FL. 26

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

FL. 97
19

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Manaus - AM, 11 de abril de 2023.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - [redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

FL. 28
Rubric

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; e

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Fl. 29
Rubrica

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA FL. 30 Rubric

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr __/2023 – 2º Gpt E

Processo Administrativo nº 64282.002699/2023-19

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do 2º Grupamento de Engenharia – 2º Gpt E, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus - AM, CEP: 69037-000, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor de preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações correlata.

UASG: 160015 - 2° Gpt E

Local: Pesquisa Regional Manaus-Am

Nº	CatSer	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Quantidade	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	27138	Serviço de manutenção corretiva/preventiva de impressora com troca de cabeçote.	R.S.ALVES SERVIÇOS GRÁFICAS LTDA – CNPJ 08.945.112/0001-27	01	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
			FAUSTO C DE QUEIROZ PIERRE-ME – CNPJ 04.573.834/0001-47		R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
			TECNIPRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ 24.892.981/0001-97		R$ 1.450,00	R$ 1.450,00

1. OBJETO

O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica MÉDIA de preço é de **R$ 1.666,66** (um mil, seicentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei n. 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/21, pelo menor preço por item.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação listados no subitem 7.5. Deste Termo de Referência.

No caso de Dispensa Eletrônica fracassada ou deserta, o 2º Gpt E poderá se valer de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas no subitem 7.5. deste Termo de Referência.

3. DA FONTE RECURSO PARA A DESPESA

NOTA DE CRÉDITO	GESTÃO	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Fl. 37
Rubric

5. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico *www.comprasgovernamentais.gov.br* — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

6. DISPENSA ELETRÔNICA

A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.

Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o 2º Gpt E, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidaspara o item.
Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

O 2º Gpt E poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

7. CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.
As obrigações recíprocas entre a Contratada e o 2º Gpt E correspondem ao estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, sem prejuízo das disposições legais vigentes.
Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei nº 14.133/21.

8. RESCISÃO

Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no Art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21.

9. LOCAL DE ENTREGA

Comando 2º Grupamento de Engenharia, sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 5513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP: 69037-000, **no Almoxarifado do 2° Gpt E.**

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

A Contratada deverá realizar a entrega no endereço citado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias últeis, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela contratada;
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) representante do almoxarifado do 2º Gpt E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

Multas:

Multas moratórias de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos por prazo não superior a 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. FATURAMENTO

A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome do 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 2° GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, depois do recebimento definitivo do material e da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação

Financeira = 0,00016458,

assim apurado: I (TX) $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual 6%.

I = (6/100) /365

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes desde documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, qual constarão as indicações referentes a: *número da nota de empenho, marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia do produto;*

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios *e* danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12. 13 e 17 a 27. Do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (92) 3659-1061, ou pelo e-mail salc2gpte@gmail.com, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do 2º Gpt E.

17. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

JUSTIFICATIVA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

18.1 A formalização da demanda foi elaborada de imediato pela equipe planejadora, tendo em vista que, a demanda surgiu com emergência pelo fato de necessidade de manutenção no CMDO 2 GPT E.

Manaus - AM, 20 de Março de 2023.

ÉRONN GERALDO VALENÇUELA - [redacted]

Chefe do Setor de Meterial

NÉLIO MORAIS DA SILVA **EVANGELISTA** - [redacted]

Aux Chefe do Setor de Meterial

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerando o disposto no inciso VIII, do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, **Aprovo** este instrumento e reconheço à necessidade do objeto nele proposta, à medida que a partir da aquisição dos respectivos bens esta Unidade terá condições de melhor executar sua rotina administrativa.

2. Neste sentido reitero plena concordância com os elementos técnicos e fundamentais inerentes a este instrumento, sobretudo na justificativa para as aquisições, bem como na aferição do preço de mercado elaborado pelo setor requisitante.

3. Por conseguinte, autorizo para que sejam adotadas as medidas para efetivação da dispensa de licitação, autuando-se o processo de dispensa, por estar em consonância com a legislação vigente.

Manaus - AM, 20 de Março de 2022.

GIULIANO SANTOS **CAVADAS** DE SOUZA - [redacted]

Ordenador de Despesas / Cmdo 2º Gpt E

Compras.gov.br

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 35
Rubrica

> Compra deserta

Compra deserta

Dispensa Eletrônica Nº 13/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Não houve registro de propostas para esta compra

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Valor estimado (unitário) R$ 1.450,0000

Descrição detalhada
contratação de serviço manutenção preventiva/ corretiva da impressora com troca de cabeçote, conforme o termo de referência.

Quantidade solicitada 1	Unidade de fornecimento UNIDADE	Critério de julgamento Menor Preço
Valor estimado (unitário) R$ 1.450,0000	Valor estimado (total) R$ 1.450,0000	Intervalo mínimo entre Lances R$ 0,0100

REDES SOCIAIS

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 36
Rubric

Compra deserta

Dispensa Eletrônica N° 13/2023 (Lei 14.133/2021)

UASG 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA
CNST/MEX/AM

Não houve registro de propostas para esta compra

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, COPIADORAS, PLOTTER E SCANNERS	Valor estimado (unitário) R$ 1.450,0000

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 37
Rubric

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**24.892.981/0001-97**	DUNS®:	**944904567**
Razão Social:	**W. LIMA DA SILVA LTDA**		
Nome Fantasia:	**TECNIPRINT COMERCIO E SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/02/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/09/2023**
FGTS		Validade:	**04/05/2023**
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**01/08/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**25/08/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**24/10/2022** (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

CPF: [redacted] Nome: JOAO PAULO CARVALHO DE QUEIROZ

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 38
Rubrica

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2023 15:22:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W. LIMA DA SILVA LTDA**
CNPJ: **24.892.981/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FL. 39
RUBRICA

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TESOURONACIONAL

Data e hora da consulta: 17/04/2023 15:24:00
Usuário: [redacted]

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
24892981	W. LIMA DA SILVA LTDA	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão

** Registros incluídos há até 30 dias.*

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 62
Rubric

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

17/04/2023 15:58:36

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00020/2023	Lei nº 14.133/202:	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-001957/202	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
642820026992023	1.450,00	1	1	0

Objeto

Contratação de serviço manutenção preventiva/ corretiva da impressora do Centro de operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
[redacted]	GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA	Ordenador de Despesas

Condições da Aquisição ou Contratação

Dispensa eletrônica se faz necessária tendo em vista o fracasso (deserta) da dispensa eletrônica 13 2023.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	17/04/2023 às 15:16	[redacted]	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento	CPF do Responsável pelo Encerramento
17/04/2023 às 15:25	[redacted]

Itens | Nova Pesquisa de Compras

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 41
Rubric

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Itens da Dispensa

17/04/2023 15:58:59

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00020/2023	Lei nº 14.133/202:	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-001957/202	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
1	1	0

Filtro

Nº do Item | Descrição do Item

☐ Apenas Itens Cancelados

Pesquisar | Limpar

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R$)	Consistente?	Ação
1	S	27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners	-	1	UNIDADE	1.450,00	Sim	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) **M** - Material **S** - Serviço

Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO

GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
FL. 41
RUBRICA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

17/04/2023 15:59:08

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00020/202	Lei nº 14.133/202	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Não	00394452000103-1-001957/202	Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item

Nº do Item	Tipo de Item	Item
1	Serviço	27138 - Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scan

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Descrição Detalhada:

```
contratação de serviço manutenção preventiva/ corretiva da impressora com troca de cabeçote, conforme o termo de
referência.
```

☐ Item Sustentável

Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	UNIDADE	1.450,0000	1.450,00

Fornecedor

Tipo Fornecedor	CPF/CNPJ	Razão Social / Nome
Pessoa Jurídica	24.892.981/0001-97	W. LIMA DA SILVA LTDA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R$)	Quantidade	Marca	Situação
24.892.981/0001-97	W. LIMA DA SILVA LTDA	1.450,00	1		-

Item Anterior | Ir para o Item: 1 Ir | Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Solução SERPRO